

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2023.

Altera a Lei Complementar 223, de 26 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre a criação, extinção e reestruturação do quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB e dá outras providências”.

Art. 1º Fica criado 01 (um) cargo em comissão denominado “Diretor Adjunto Pedagógico”, ao quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB, criado pela Lei Complementar nº 223, de 26 de janeiro de 2022, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º Fica criado 01 (um) cargo em comissão denominado “Diretor Adjunto Administrativo”, ao quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB, criado pela Lei Complementar nº 223, de 26 de janeiro de 2022, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 3º Fica criada 01 (uma) função gratificada denominada “Secretário da Seção de Graduação”, ao quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB, criado pela Lei Complementar nº 223, de 26 de janeiro de 2022, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 4º Fica criada 01 (uma) função gratificada denominada “Coordenador de Polo - UNIVESP”, ao quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB, criado pela Lei Complementar nº 223, de 26 de janeiro de 2022, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 5º Fica alterado o Anexo I descrito no artigo 1º da Lei Complementar 223, de 26 de janeiro de 2022, para acrescentar as vagas dos cargos em comissão e funções gratificadas descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º, passando a ser o seguinte:

QUANTIDADE		DENOMINAÇÃO
01	um	Diretor Adjunto Pedagógico
01	um	Diretor Adjunto Administrativo
01	um	Secretário da Seção de Graduação (F.G.)
01	um	Coordenador de Polo - UNIVESP (F.G.)





Art. 6º As atribuições e requisitos para provimento dos cargos em comissão e funções gratificadas descritos nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º, são os seguintes:

Cargo em Comissão Diretor Adjunto Pedagógico
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
- Assessorar o Gestor Superintendente da Fundação a respeito de assuntos pedagógicos referentes às instituições mantidas pela FEMIB, em todos os níveis, básico, de graduação, extensão, técnico ou profissionalizante;
- Subsidiar as decisões técnicas da mantenedora referente a alocação de recursos orçamentários para a estruturação, manutenção e revitalização dos cursos de graduação, extensão, técnico ou profissionalizante;
- Assessorar a elaboração de pareceres técnicos a respeito de novas propostas pedagógicas oriundas das instituições mantidas, cabendo a ele subsidiar as decisões do gestor;
- Supervisionar, assessorar e coordenar assuntos pertinentes aos cursos da mantenedora/mantida;
- Acompanhar as reuniões da Congregação;
- Acompanhar as reuniões do Conselho Curador da Fundação a respeito das pautas pedagógicas;
- Elaborar estudos e encaminhar ao Superintendente sobre a realização de eventos, congressos, semanas universitárias ou qualquer outra atividade da FEMIB ou suas mantidas, na área educacional.
REQUISITOS
- Formação em ensino superior, com licenciatura;
- Especialização em áreas ligadas à educação, em qualquer nível.
FORMA DE INGRESSO
- Livre Nomeação e Exoneração.

Cargo em Comissão Diretor Adjunto Administrativo
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
- Assessorar o Gestor da FEMIB nos assuntos administrativos que lhe competem;
- Supervisionar, coordenar e controlar os setores que lhe são subordinados, com vista à qualidade e eficiência dos serviços, adotando as medidas necessárias à consecução desses objetivos;
- Distribuir os documentos e processos que lhe forem encaminhados, de acordo com o assunto neles tratado, a fim de receberem manifestação dos setores competentes, submetendo-os posteriormente, devidamente instruídos com parecer próprio, ao Superintendente, para decisão;
- Supervisionar e acompanhar a elaboração do orçamento da Unidade Executora junto à contabilidade;
- Realizar, periodicamente, reuniões junto ao Diretor Adjunto Pedagógico e o Diretor Geral da Faculdade para adequar as pautas pedagógicas à realidade financeira da instituição, remetendo para análise e decisão do Superintendente.





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

REQUISITOS
- Formação em ensino superior, preferencialmente nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas.
FORMA DE INGRESSO
- Livre Nomeação e Exoneração.

Função gratificada
Secretário da Seção de Graduação - Adicional do valor da referência A
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
- Supervisionar a elaboração e confecção de documentos referentes aos cursos de graduação da FAIBI;
- Subsidiar a equipe na confecção de ofícios, portarias e documentos correlatos;
- Assessorar o Diretor Geral da Faculdade em todas as suas funções e atividades;
- Acompanhar e supervisionar os ritos processuais referentes à colação de grau dos cursos de graduação da faculdade;
- Elaborar periodicamente estudos referentes aos cursos de graduação, visando melhorias e aperfeiçoamentos, submetendo-os ao Diretor Geral da Faculdade;
- Assessorar e participar das reuniões da Congregação.
REQUISITOS
- Possuir formação no ensino superior.
FORMA DE INGRESSO
- Livre Nomeação e Exoneração entre servidores ou funcionários de carreira.

Função gratificada
Coordenador de Polo - UNIVESP - Adicional do valor da referência A
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
- Supervisionar o funcionamento do polo;
- Assessorar na elaboração e supervisão de documentos relativos aos cursos oferecidos pelo polo, inclusive quanto ao seu recolhimento, guarda, envio e destinação;
- Supervisionar as atividades presenciais e virtuais ligadas a UNIVESP, inclusive quanto à sua regularidade funcional;
- Assessorar e supervisionar a organização e a aplicação de provas e exames presenciais no polo e/ou em outros espaços previamente informados.
REQUISITOS
- Possuir formação no ensino superior.
FORMA DE INGRESSO
- Livre Nomeação e Exoneração entre servidores ou funcionários de carreira.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

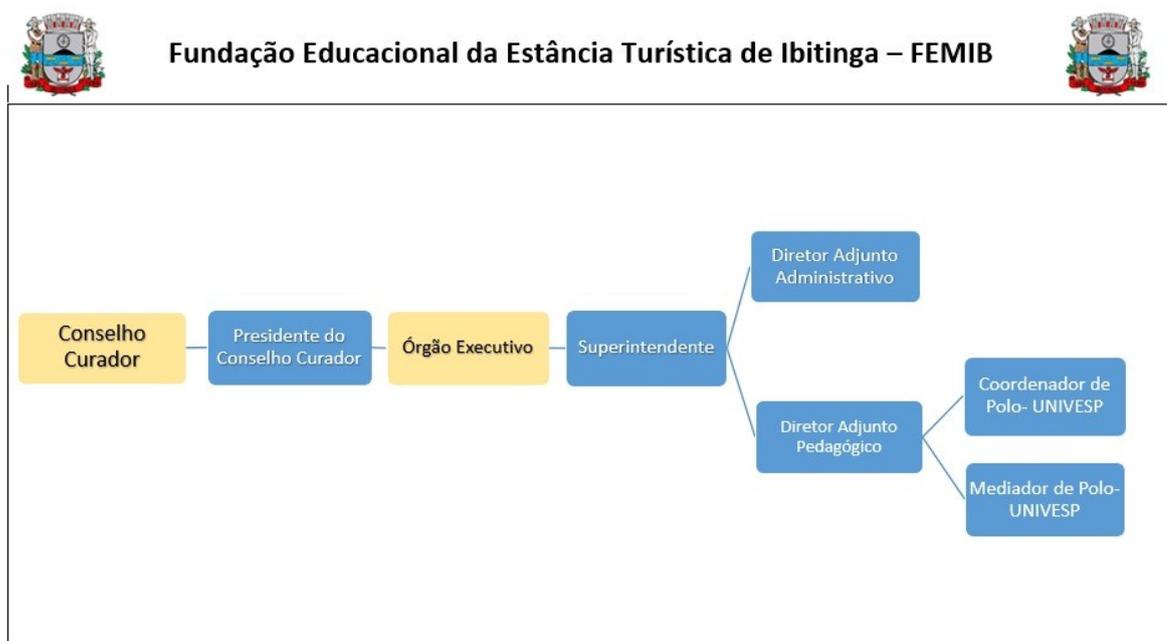




Art. 7º Fica alterado o Anexo III descrito no artigo 3º da Lei Complementar 223, de 26 de janeiro de 2022, para acrescentar as vagas dos cargos em comissão e funções gratificadas descritos nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º, passando a ser o seguinte:

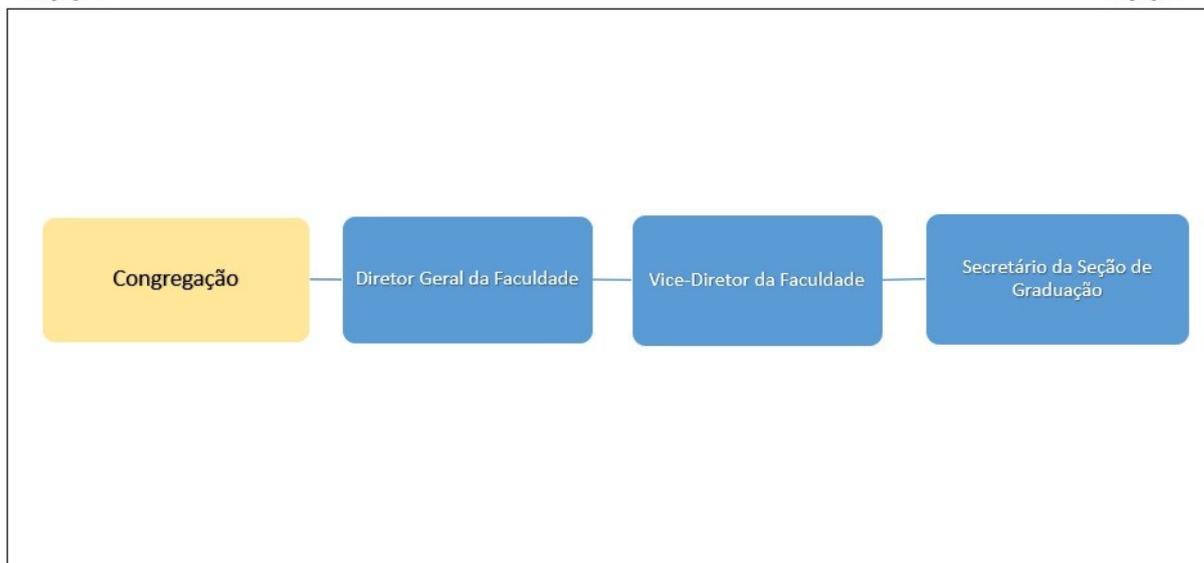
Descrição dos Cargos	Quantidade de cargos	Referência
Diretor Adjunto Pedagógico	01	Referência G, na escala de referência criada pelo órgão responsável da administração pública.
Diretor Adjunto Administrativo	01	Referência G, na escala de referência criada pelo órgão responsável da administração pública.
Secretário da Seção de Graduação (F.G.)	01	Adicional do valor da referência A, na escala de referência criada pelo órgão responsável da Administração Pública
Coordenador de Polo - UNIVESP (F.G.)	01	Adicional do valor da referência A, na escala de referência criada pelo órgão responsável da Administração Pública

Art. 8º Ficam alterados os Organogramas, constantes do Anexo IV, descritos no artigo 4º da Lei Complementar 223, de 26 de janeiro de 2022, passando a ser os seguintes:





Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI



Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta lei complementar serão suportadas pelo orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 15 de maio de 2023.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Segue com o presente o Projeto de Lei Complementar nº 19/2023, para conhecimento para apreciação e deliberação por parte de Vossas Excelências a respeito de alteração da Lei Complementar nº 223, de 26 de fevereiro de 2022, que versa sobre o Quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB.

A presente proposição se faz necessária visando a adequação de 02 (dois) cargos comissionados da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB, bem como 02 (duas) funções gratificadas, nos termos do disposto no artigo 37, inciso V da Constituição Federal, tendo em vista o julgamento proferido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (Processo nº 2210817-42.2022.8.26.0000).

Esclarece ainda, que a função gratificada de Coordenador de Polo – UNIVESP decorre de convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto de Lei Complementar seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Esperando contar com a prestigiosa atenção dos Senhores Vereadores a esta proposição, desde já endereçamos os testemunhos de estima e apreciação.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as 10:00 horas do dia 22/05/2023

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura no Facebook e no site www.ibitinga.sp.gov.br. Foi apresentado os seguintes projetos de lei: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2023. -> Altera dispositivos da Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010 para a reestruturação das carreiras do Quadro do Magistério Público Municipal de Ibitinga nos termos que especifica. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2023. -> Altera a Lei Complementar 223, de 26 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre a criação, extinção e reestruturação do quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB e dá outras providências”. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2023. -> Altera a Lei Complementar 223, de 26 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre a criação, extinção e reestruturação do quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB e dá outras providências”. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2023. -> Altera quadro de cargos e empregos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAAE, criado pela Lei Municipal nº 1.759, de 19 de fevereiro de 1991, e dá outras providências. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2023. -> Altera quadro de cargos e empregos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAAE, criado pela Lei Municipal nº 1.759, de 19 de fevereiro de 1991, e dá outras providências.

Não houve manifestação dos munícipes. Não havendo nada mais a tratar, dou por encerrada a presente ata.



Licínio Neto Arantes

Secretário Municipal de Governo



Termo de Acordo de Cooperação

Acordo de Cooperação nº06/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP E A PREFEITURA DE IBITINGA, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO, À EXPANSÃO E À UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.455.396/0001-64, com sede na avenida Professor Almeida Prado, 532, Butantã, São Paulo/ SP, neste ato representada por seu Presidente, Rodolfo Jardim de Azevedo, doravante denominada simplesmente UNIVESP; e a Prefeitura de IBITINGA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.321.460/0001-50, com sede Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga - SP, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Cristina Maria Kalil Arantes, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente MUNICIPALIDADE, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação a instalação de polo de apoio presencial para funcionamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão da UNIVESP, na modalidade a Distância (EaD), nos termos definidos no Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado pela autoridade competente e que constitui parte integrante deste instrumento.

Parágrafo único – O Plano de Trabalho a que se refere o *caput* desta Cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica, mediante prévia anuência dos Partícipes, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS

- I. Compete à UNIVESP:
 - A. Oferecer corpo docente de cada curso.



- B. Elaborar e disponibilizar material didático para os alunos matriculados.
- C. Disponibilizar plataforma de aprendizagem virtual para alunos, tutores e mediadores de ensino.
- D. Disponibilizar sistema acadêmico para alunos, tutores, mediadores de ensino e orientadores de Polo.
- E. Providenciar, quando aplicável, processo seletivo (vestibular) para preenchimento das vagas.
- F. Realizar o registro e acompanhamento acadêmico dos alunos em consonância com as determinações legais.
- G. Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto pedagógico de cada curso.
- H. Acompanhar as ações objeto do presente Acordo de Cooperação desde a implantação das turmas, até a certificação, ao final do(s) Curso(s).
- I. Realizar capacitações para gestão de polo, apoio de polo e mediação de ensino.
- J. Responsabilizar-se pela prática de atos acadêmicos referentes ao objeto do Acordo de Cooperação.
- K. Responsabilizar-se pela expedição das titulações conferidas.
- L. Divulgar o número de vagas e cursos disponibilizados para cada polo quando da realização de vestibular.
- M. Produzir conteúdo e atividades de ensino, pesquisa e extensão na modalidade EaD.
- N. Realizar a coordenação dos cursos e a seleção de docentes.
- O. Disponibilizar apoio pedagógico a distância para interação com alunos na plataforma virtual.
- P. Selecionar, indicar, coordenar e supervisionar o trabalho de apoio pedagógico.

II. Compete à MUNICIPALIDADE:

- A. Disponibilizar e manter em bom estado de conservação um ou mais espaços com ventilação e iluminação adequadas para a realização de provas e atividades em grupo do número de alunos indicado no Plano de Trabalho anexo.
- B. Disponibilizar e manter toda a estrutura física e tecnológica, bem como os recursos humanos estipulados nas Deliberações CTA vigentes, disponíveis em <https://univesp.br/transparencia/chamamento-publico-polos>.



- C. Manter à disposição a infraestrutura e os serviços indicados.
- D. Manter a documentação relacionada regular.
- E. Disponibilizar serviços de limpeza, de vigilância e de manutenção para conservação do prédio e dos equipamentos.
- F. Disponibilizar material de limpeza e de escritório para o adequado funcionamento das atividades no polo.
- G. Informar à UNIVESP sobre a ocorrência de quebra de sigilo ou prática de cola nas provas e atividades avaliativas, afastando profissionais que favorecerem tais práticas para averiguação e os substituindo diante de comprovação de dolo.
- H. Substituir os profissionais indicados, atualizando a UNIVESP com todos os dados dos novos profissionais, sempre que, por motivo de férias, doença ou qualquer outro evento, o profissional se encontre impossibilitado de desempenhar suas funções no polo.
- I. Providenciar instrumento legal do Município (decreto), criando o polo assim que for assinado o Acordo de Cooperação.
- J. Incluir as despesas do polo no orçamento do Município.
- K. Atender, durante o processo de implantação e gestão do polo, todos os requisitos legais aplicados à espécie.
- L. Acolher e permitir que todos os estudantes regularmente inscritos nas atividades de ensino, pesquisa e extensão da UNIVESP tenham acesso ao espaço físico do polo.
- M. Submeter-se a visitas para avaliação *in loco* no polo pelos órgãos reguladores.
- N. Disponibilizar as estruturas exigidas pelas DCNs vigentes dos cursos em funcionamento do polo.
- O. No caso de modificação do local de funcionamento do polo, comunicar a UNIVESP com antecedência de 6 (seis) meses e disponibilizar o polo de apoio para todos os alunos devidamente matriculados até a data de conclusão de suas atividades, jubilação do curso ou transferência de polo e formalizar o novo endereço do polo por meio de assinatura de Termo Aditivo.
- P. Abrigar adequadamente todo material enviado pela UNIVESP ao Polo.
- Q. Responsabilizar-se pelos danos causados aos estudantes em decorrência de eventual rompimento unilateral do presente termo pela Prefeitura ou da inexistência de estrutura adequada para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão.



- R. Manter o polo aberto e ativo para atender os alunos de acordo com o calendário acadêmico da UNIVESP.
- S. Realizar as matrículas dos alunos, o recolhimento, a guarda e o envio dos documentos, na forma e horários estabelecidos na Portaria do respectivo vestibular e de acordo com as normas e resoluções publicadas pela UNIVESP.
- T. Orientar os alunos quanto à plataforma, aos cursos e ao funcionamento da UNIVESP.
- U. Imprimir e aplicar as provas.
- V. Mobilizar o pessoal do polo sempre que solicitado pela UNIVESP para formação e prover seu deslocamento.
- W. Divulgar Processo Seletivo (Vestibular) no Município e na região, bem como o Acordo de Cooperação ora firmado, mencionando, em toda e qualquer divulgação, o Governo do Estado de São Paulo e a UNIVESP.
- X. Oportunizar vagas de estágio curricular obrigatório relacionadas aos cursos oferecidos no polo, em acordo com a legislação vigente e as normas acadêmicas da UNIVESP, em quantitativo a ser estipulado de comum acordo em data própria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS POLOS CADASTRADOS

Nome do polo: **IBITINGA**

Endereço completo: **Rua Capitão João Marques, 80 - Jardim Centenário**

Data de início das atividades: A partir da data de assinatura deste Termo.

Obs.: Caso seu Município ainda não possua polo cadastrado, este trecho deve ser mantido em branco.

CLÁUSULA QUARTA – DA GRATUIDADE DO CURSO

Os cursos previstos no presente Acordo de Cooperação serão gratuitos aos alunos matriculados, conforme estabelece o inciso IV do artigo 206 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Acordo de Cooperação correrão por conta de dotações econômicas próprias da UNIVESP e da Municipalidade, sem transferência de recursos materiais e/ou financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO



Para fins de controle e fiscalização da execução do objeto do presente ajuste, os Partícipes deverão designar seus respectivos representantes, que serão responsáveis pelo cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo único – Os representantes de que trata o *caput* avaliarão as condições de realização do objeto do presente ajuste e os resultados obtidos, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação e no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único - Eventual mudança na titularidade do mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal não acarretará prejuízo a este termo, que permanecerá em vigor, em benefício dos estudantes já matriculados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado a qualquer tempo, havendo motivo relevante e interesse recíproco, mediante a celebração do respectivo Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 6 (seis) meses.

§ 1º. O presente Acordo de Cooperação também poderá ser rescindido de pleno direito por cada uma das partes, a qualquer tempo, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pelo outro Partícipe.

§ 2º. Havendo rescisão deste Acordo de Cooperação, a Municipalidade e a UNIVESP se comprometem a manter ativas e operacionais todas as suas responsabilidades, conforme estabelecido na Cláusula Segunda, até que os alunos já matriculados no polo venham a concluir seus estudos ou serem alocados em outro polo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRRENUNCIABILIDADE

A tolerância, por qualquer dos Partícipes, o inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do presente Acordo de Cooperação ou de seus Termos Aditivos deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda do direito de exigir o cumprimento da respectiva obrigação.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente termo deverá ser obrigatoriamente consignada a participação da UNIVESP, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do §1º, do artigo 115, da Constituição Estadual, e § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos à execução deste ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, desde que observado o objeto deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os Partícipes devem cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com suas alterações subsequentes no âmbito da execução do objeto deste Acordo de Cooperação, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste Acordo de Cooperação, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a:

- I- garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins deste Acordo de Cooperação;
- II- possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, a manifestação revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;
- III- adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- IV- manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse Acordo de Cooperação;



V- fornecer, no prazo solicitado pelo outro Partícipe, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados; e

VI- auxiliar o outro Partícipe na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação e que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Justiça Especializada da Fazenda Pública da Comarca da Capital, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas as partes, firmam o presente Acordo de Cooperação em vias digitais de igual teor e forma, para um só feito, com a assinatura de 02 (duas) testemunhas.

RODOLFO JARDIM DE AZEVEDO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP

Cristina Maria Kalil Arantes

PREFEITO(A) DE IBITINGA

Testemunhas:



Anexo IV
MINUTA PLANO DE TRABALHO ACORDO DE COOPERAÇÃO

NATUREZA DO TRABALHO

Instalação de polo de apoio presencial para a realização de Cursos de Educação Superior na modalidade a Distância (EaD).

I. Identificação do Objeto

Disponibilização de dependências, recursos humanos, equipamentos de informática e infraestrutura de unidade de ensino do Município de **IBITINGA**, para funcionamento dos cursos oferecidos pela Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP), visando instalação de polo de apoio presencial para a realização de Cursos de Educação Superior na modalidade a Distância (EaD).

Os polos deverão atender o disposto no Decreto Federal nº 9.057/2017, na Resolução CNE/CP nº 01/2006 e possuir a estrutura física pormenorizada no item III do presente Plano de Trabalho.

O Decreto nº 58.438/2012, que aprova o Estatuto da UNIVESP, prevê, no artigo 4º, inciso VI, a sua atuação em todas as regiões do Estado, mediante a promoção de intercâmbio acadêmico-científico e cooperação com instituições nacionais e estrangeiras que se relacionem a seus objetos.

Trata-se da união de esforços entre a UNIVESP e a MUNICIPALIDADE para, com meios próprios e ações conjuntas, viabilizar, por período indeterminado:

- a) Compartilhamento da infraestrutura física, de pessoal e de tecnologia da informação -TI (equipamentos, bibliotecas e salas de aula, se a unidade vier a ser polo);
- b) Operacionalização de cursos, programas e atividades de pesquisa e de extensão com vistas ao desenvolvimento, expansão e universalização do acesso ao ensino superior público do Estado de São Paulo.

II. Atribuições de cada Partícipe

MUNICIPALIDADE:

- a) Permitir que todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos da UNIVESP no polo, tenham acesso ao espaço físico do polo de apoio regularmente instituído com a estrutura constante no item III, bem como acolher os alunos e apresentar os espaços do polo;
- b) Submeter-se às visitas para avaliação *in loco* no polo pela UNIVESP e órgãos reguladores;
- c) Disponibilizar salas de aula, laboratório de informática, biblioteca, secretaria e sanitário no polo de apoio presencial apresentados na Tabela 1;
- d) No caso de modificação do local supracitado a Municipalidade comunicará a UNIVESP com antecedência de 6 (seis) meses e, independente de modificação



- do local, a Municipalidade disponibilizará o polo de apoio para todos os alunos devidamente matriculados até a data de conclusão do curso superior ofertado pela UNIVESP ou jubilação e formalizar o novo endereço do polo através de assinatura de Termo Aditivo;
- e) Disponibilizar pessoal de limpeza, de vigilância e de secretaria nos horários de atividades dos cursos, de segunda-feira a sábado;
 - f) Permitir o acesso dos tutores selecionados pela UNIVESP;
 - g) Abrigar adequadamente na Biblioteca localizada no polo supracitado, livros com tomo “UNIVESP” e permitir que os alunos matriculados naquele polo de apoio consultem outras obras que lá se encontrem;
 - h) Responsabilizar-se pelos danos causados aos estudantes em decorrência de eventual rompimento unilateral do presente termo ou da inexistência de estrutura adequada para a oferta de curso superior;
 - i) Formalizar e disponibilizar 1 (um) orientador de polo, que deverá ser funcionário do Município com formação superior na área de Educação, para dedicação integral no polo com as seguintes atribuições:
 - 1. Recepcionar e orientar os alunos quanto ao funcionamento e regras do polo;
 - 2. Realizar as matrículas dos alunos e recolhimento, guarda e envio dos documentos inerentes a sua vida acadêmica.
 - 3. Orientar os alunos quanto à plataforma, aos cursos e ao funcionamento da UNIVESP.
 - 4. Responsabilizar por todo o processo de aplicação de provas, conforme determinação e prazos apresentados pela UNIVESP.
 - 5. Zelar pelo sigilo e segurança de provas e documentos da vida acadêmica dos alunos.
 - 6. Acompanhar e controlar a frequência dos mediadores por meio da folha de ponto.
 - 7. Responsabilizar-se por outras questões inerentes a vida acadêmica do aluno, quanto a responsabilidade do polo de apoio presencial.
 - j) Formalizar previamente à UNIVESP sobre a troca de Orientador de Polo.
 - k) Mobilizar o pessoal do polo sempre que solicitado pela UNIVESP para formação.
 - l) Manter a segurança, limpeza e conservação do polo e dos equipamentos.
 - m) Divulgar Processo Seletivo (Vestibular) no Município e na região, bem como a parceria ora firmada, sempre mencionando, em toda e qualquer divulgação, o Governo do Estado de São Paulo e a UNIVESP.
 - n) Formalizar um responsável pelas informações sobre o polo junto à Prefeitura (nome/e-mail/telefone/cargo).

UNIVESP:

- a) Produzir, na modalidade EaD, embasado nas necessidades do desenvolvimento humano e profissional, Cursos de Educação Superior nas áreas de Administração e Negócios, Ciências Econômicas, Educação – Licenciaturas, Tecnologia da Informação e Engenharias.
- b) Alocar mediadores presenciais em cada polo de apoio para atendimento aos alunos do curso.
- c) Disponibilizar referências bibliográficas por meio de Biblioteca Digital.



- d) Selecionar, indicar, coordenar e supervisionar o trabalho dos mediadores de área para os cursos.
- e) Responsabilizar-se pelo processo seletivo (vestibular) para preenchimento das vagas.
- f) Responsabilizar-se pelo registro e acompanhamento acadêmico dos alunos, em consonância com as determinações legais, tendo em vista as avaliações.
- g) Acompanhar as ações, objeto do presente Acordo de Cooperação desde a implantação das turmas, até a certificação ao final do(s) Curso(s).

III. Estrutura do polo de apoio presencial

III.a. Documentação referente ao imóvel onde será instalado o polo:

1. Endereço completo do local onde se pretende instalar o polo de apoio presencial.
2. Check-list e Roteiro de Fotografias da Edificação a ser instalado o Polo Municipal EaD.
3. Indicação de um responsável pelas informações sobre o polo junto à Prefeitura (nome/e-mail/telefone/cargo).
4. Matrícula atualizada do imóvel.

Se o imóvel for alugado, Contrato de Locação vigente (cujo objeto deverá ser compatível com o uso do espaço para atividades de apoio presencial em EaD e cujo prazo de vigência deverá ser superior ao período de duração dos cursos previstos no polo).

5. Atendimento das condições de acesso para pessoas com deficiência – Lei nº 10.098/2000, com alterações posteriores, e Decreto nº 5.296/2004 (rampas, banheiros, acessibilidade a todos os ambientes).
6. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.
7. Habite-se emitido pelo órgão municipal competente.

III.b. infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos para funcionamento do polo:

1. A infraestrutura física do polo apresentado neste plano de trabalho deverá ser indicada no componente Check-list e Roteiro de Fotografias da Edificação a ser instalado o Polo Municipal EaD.

IV. Metas

1. Permissão para uso da estrutura física dos polos por parte dos estudantes UNIVESP.
2. Desenvolvimento de Cursos de Educação Superior bem como Programas e Atividades de Pesquisa e Extensão relacionados ao mesmo.
3. Concluir ao menos uma turma no período de vigência do contrato.
4. Ofertar vagas de ensino superior conforme Deliberação do Conselho de Curadores da UNIVESP.

V. Acompanhamento e Avaliação

O presente Plano de Trabalho será acompanhado por representantes designados pelos Partícipes, responsáveis pela verificação do cumprimento das condições estabelecidas e execução do cronograma previsto para início e execução das ações indicadas.



Ao final de cada semestre letivo, a Municipalidade entregará à UNIVESP relatório circunstanciado referente à avaliação dos resultados obtidos, com a execução deste Plano de Trabalho.

VI. Fases de Execução/Cronograma

Ações	Indicadores	Prazos
Assinatura do Acordo de Cooperação	Verificação dos requisitos de infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos para funcionamento do polo.	Mês zero
Início das atividades	Entrega da unidade e estabelecimento das regras, confecção de carteirinhas e/ou outros documentos.	1º ao 72º mês
Vestibular/ Vagas ofertadas por curso	Aplicação dos vestibulares e Seleção para os cursos de educação superior	Anualmente
Aula inaugural – a Distância - <i>live</i>	Ministrada por Professor (a) especialmente designado (a) pela UNIVESP	A cada início de ano letivo
Número de vagas total	Mínimo de 10 a 50 vagas por polo por curso ofertado	Total de Vagas acumulada por curso

VII. Custos

A parceria estabelecida no Acordo de Cooperação não tem previsão de custos e nem repasses orçamentários entre os mesmos. Cada Partícipe arcará com os valores necessários para cumprir as suas atribuições.

VIII. Unidade que funcionará como Polo de apoio presencial da UNIVESP

O polo disponível para possibilidade de oferta dos cursos de Educação Superior encontra-se listados neste documento.

Caberá ao Conselho de Curadores da UNIVESP a decisão de quais polos serão contemplados com vagas e cursos ofertados no vestibular, conforme política de expansão da UNIVESP, a ser estabelecido por este mesmo Conselho.

RODOLFO JARDIM DE AZEVEDO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP

Cristina Maria Kalil Arantes
PREFEITO(A) DE IBITINGA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas UNIVESP. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://univesp.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F0FD-FFD1-46B4-2233> ou vá até o site <https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F0FD-FFD1-46B4-2233



Hash do Documento

58E0F9D530612EB07B08595D9386EFA5B7152B77AB293145F6A778210F9EEF77

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/05/2022 é(são) :

- Cristina Maria Kalil Arantes (Signatário) - 020.263.718-22 em 18/05/2022 10:36 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Clarice Aparecida Biondo Ribeiro (Testemunha) - 038.312.288-09 em 18/05/2022 10:04 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: claricebiondo@bol.com.br

Evidências

Client Timestamp Wed May 18 2022 10:11:11 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -21.7609054 Longitude: -48.8296904 Accuracy: 3030.2210872814894

IP 164.163.52.68

Assinatura:



Hash Evidências:

E821C547269F0D811E7423D418D5CDEE20E21D800C4D1DCF87E9AE94516F5CA8

- Elias Borges de Athayde Drummond (Testemunha) - 331.723.578-05 em 10/05/2022 21:40 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Rodolfo Jardim de Azevedo (Signatário) - 041.881.617-44 em 05/05/2022 19:06 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

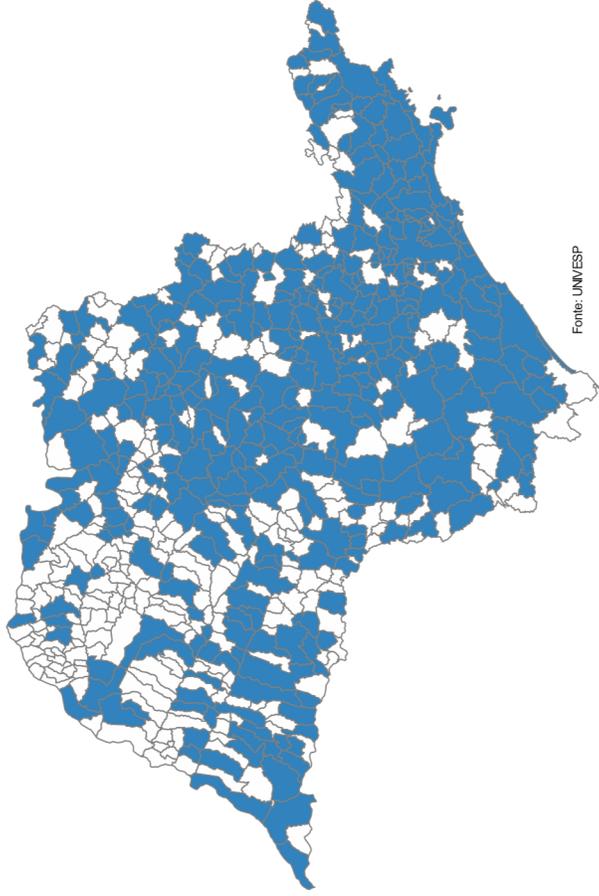




Renovação Acordo de Cooperação

Equipe de Polos

03/03/2022





Etapas

1. Prefeitura decide renovar com o Acordo de Cooperação
2. OP recolhe os dados ([slide 6](#)) para preencher o [Forms](#)
3. OP coleta os documentos ([slide 7](#)) para enviar arquivo único por e-mail renovapolo@univesp.br
4. Equipe de Polos confere dados do Forms e documentos do e-mail
5. Equipe de Polos agenda nova vistoria online
6. Prefeito e gestor + presidente e chefe de gabinete Univesp assinam os documentos (São Paulo Sem Papel)
7. Acordo de cooperação renovado com sucesso





Cronograma

Atividade	7-30 mar	07 mar - 14 abr	18-29 abr
Preencher o Forms	X		
Enviar os arquivos no renovapolo@univesp.br	X		
Eventuais reuniões com prefeituras	X	X	
Analisar documentação	X	X	
Vistoria online	X	X	
Abrir SPSP	X	X	X
Fazer minuta	X	X	X
Subir documentos SPSP	X	X	X
Docs no SPSP – toda sexta	X	X	X
Assinatura no Certisign – toda sexta envio e cobrança	X	X	X





Papel do OP

- Acompanhar reunião informativa (esta)
 - Informar o prefeito que vai receber ofício da presidência
 - Preencher forms (Gestor junto com OP)
 - Enviar e-mail com documentos (Gestor junto com OP)
-



Recursos humanos

- Pagamentos: pelo município – não há valor referencial
- Não pode ser estudante Univesp
- **Gestor:** funcionário efetivo – não pode ser OP nem mediador – responsável por acompanhar a regularidade do polo
- **Orientador de Polo:** graduação – 40h – 13h às 22h – responsável pelo funcionamento do polo
- **Mediador:** especialização – 1 a cada 150 estudantes – 24h (20h noturno / 4h online) – responsável pelo acompanhamento dos grupos de PI – equipe de Mediação
- **Secretário:** optativo – importante para cobrir períodos de férias e eventuais afastamentos, caso o OP seja sozinho



Infraestrutura

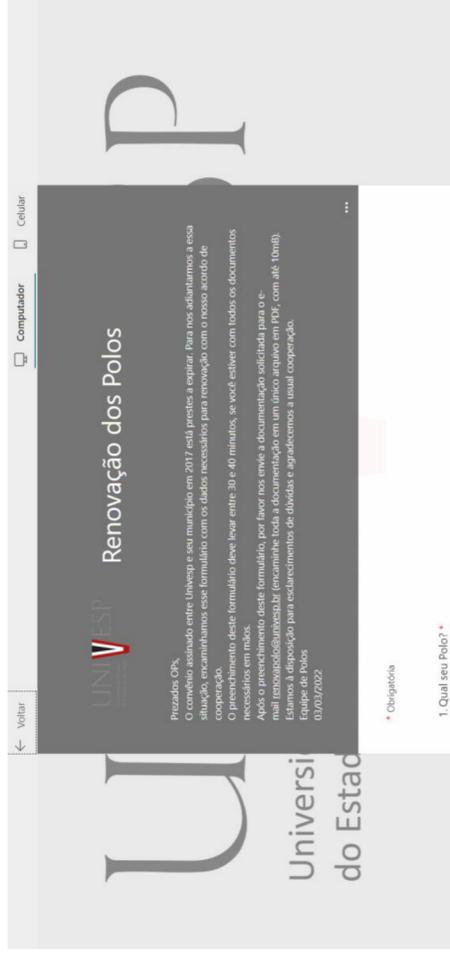
- Sala para OP (computador, impressora, scanner e telefone do polo)
- Sala de aula com projetor
- Espaço para estudo individual e em grupo
- Laboratório de informática
- Acesso a internet
- Identificação visual
- Sanitários
- Acessibilidade, habite-se, AVCB

Tamanho	Habitantes	Alunos por ano	Computadores
Pequeno	Até 15 mil	10	10
Médio	Até 40 mil	60	20
Grande	Acima de 40 mil	240	50





Forms



Documentos – assinados pelo prefeito



arquivo único em PDF até 10 mB

enviar para o e-mail

renovapolo@univesp.br



- 1 Declaração de Ciência e Concordância com os termos deste Edital (anexo I)
- 2 Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios – CRMC
- 3 Termo de posse do Prefeito
- 4 RG do prefeito
- 5 Indicação do Gestor do Acordo de Cooperação na Prefeitura (anexo II)
- 6 Indicação do Orientador do Polo (modelo no anexo V)
- 7 Diploma de graduação do Orientador do Polo (OBS: em polos pequenos, OP e mediador podem ser a mesma pessoa; nesse caso, encaminhar diploma de pós-graduação)
- 8 Indicação do Mediador do Polo (modelo no anexo V) (polos médios e grandes)
- 9 Diploma de pós-graduação do Mediador do Polo
- 10 Declaração de endereço da edificação onde está instalado o polo (modelo no anexo V)
- 11 Matrícula da edificação onde está instalado o polo
- 12 Habite-se da edificação onde está instalado o polo (modelo de declaração no anexo V)
- 13 AVCB da edificação onde está instalado o polo (modelo de declaração no anexo V)
- 14 Laudo de acessibilidade da edificação onde está instalado o polo (modelo de declaração no anexo V)
- 15 Declaração e Relação de Bens materiais do polo disponibilizados para a UNIVESP (modelo de declaração no anexo V)
- 16 Fotografias e Checklist do polo (modelo de documento no anexo V)
- 17 Cópia do Contrato de Locação do edifício (caso este seja locado)
- 18 Decreto de criação do polo (se tiver)





<https://univesp.br/transparencia/chamamento-publico-polos>

Chamamento Público 01/2021

Edital

Apresentação- Chamamento 2021

Formulário de credenciamento

Deliberação CTA - Atribuições dos recursos humanos dos polos

Deliberação CTA - Infraestrutura dos polos

Sinalização de Polos

Diagrama (Equipe de Polos)

Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância com os termos deste Edital

Anexo II - Declaração para indicação do Gestor do Acordo de Cooperação

Anexo III - Minuta de Termo de Acordo de Cooperação

Anexo IV - Minuta Plano de Trabalho Acordo de Cooperação

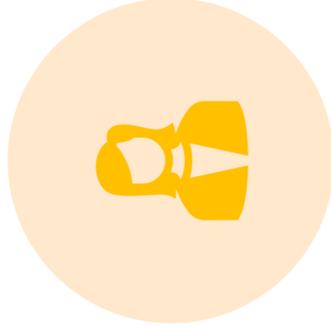
Anexo V - Documentos (modelos) que devem ser

encaminhados pela Prefeitura Municipal à Univesp via

Formulário de Inscrição



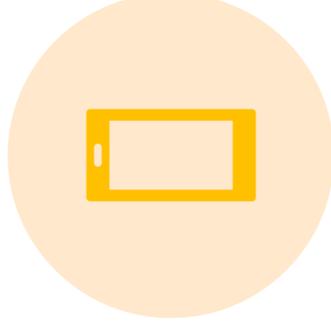
Dúvidas?



Simone Carvalho
Coordenadora Equipe De Polos



simone.carvalho@univesp.br



11 971378578



LEI Nº 4.454, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a UNIVESP – Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.791/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP, com sede na cidade de São Paulo, na Av. Escola Politécnica nº 82, Jaguaré, inscrito no NCPJ sob nº 17.455.396/0001-64, para o funcionamento de cursos oferecidos pela UNIVESP.

Art. 2º. As obrigações do Município, constantes da Cláusula Segunda, Inciso II do Termo de Convênio, envolverão despesas que serão suportadas pelo orçamento vigente.

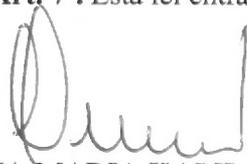
Art. 3º. As obrigações da UNIVESP, constantes da Cláusula Segunda, Inciso I, do Termo de Convênio, envolverão sua contribuição com equipe técnica, não havendo repasse financeiro.

Art. 4º. O Termo de Convênio poderá ser denunciado por vontade das partes, com comunicação à outra parte, e rescindido, na hipótese de descumprimento das disposições deste Convênio.

Art. 5º. O Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado, mediante a celebração de termo aditivo, se for conveniente às partes.

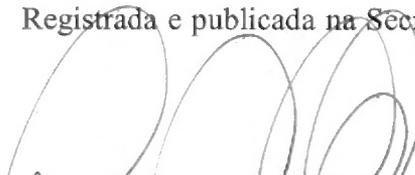
Art. 6º. A gestão do presente Convênio será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 02 de agosto de 2017.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração



**CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE VIRTUAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO –
UNIVESP E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE IBITINGA COM
VISTAS AO DESENVOLVIMENTO,
À EXPANSÃO E À
UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO
AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.455.396/0001-64, com sede na Av. Escola Politécnica, nº 82, Jaguaré, na Capital do Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Excelentíssima Presidente Professora Doutora Maria Alice Carraturi Pereira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.226.024-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 093.224.438-63, doravante denominada simplesmente **UNIVESP** e, de outro lado, o Município de Ibitinga, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.321.460/0001-50 com sede Rua Miguel Landim, nº 333, Ibitinga/SP, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal Cristina Maria Kalil Arantes, doravante denominada simplesmente **MUNICIPALIDADE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, em conformidade com as disposições do Decreto nº 59.215/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a disponibilização de dependências, recursos humanos, equipamentos de informática e infraestrutura de unidade de ensino da Municipalidade, para funcionamento dos cursos oferecidos pela UNIVESP, visando instalação de polos de apoio presencial para a realização de Cursos de Licenciaturas e Engenharias na modalidade a Distância (EaD), conforme Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado pela autoridade competente, e que constitui parte integrante deste instrumento.

Parágrafo único – O Plano de Trabalho a que se refere o *caput* desta Cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica, mediante prévia anuência dos partícipes, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS

I – Compete à UNIVESP:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50



- a) alocar um tutor para cada área de conhecimento em cada polo de apoio para atendimento aos alunos do curso;
- b) disponibilizar e doar os livros previstos no Projeto Pedagógico dos cursos, a serem abrigados nas bibliotecas de cada polo de apoio presencial, quando a biblioteca digital não oferecer o título;
- c) selecionar, indicar, coordenar e supervisionar o trabalho dos tutores presenciais para os cursos;
- d) responsabilizar-se pelo processo seletivo (vestibular) para preenchimento das vagas;
- e) responsabilizar-se pelo registro e acompanhamento acadêmico dos alunos, em consonância com as determinações legais, tendo em vista as avaliações;
- f) realizar o acompanhamento acadêmico, técnico e administrativo da proposta e da execução dos cursos incluídos no Programa UNIVESP, zelando pela manutenção das diretrizes e dos parâmetros de qualidade estabelecidos;
- g) acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, conforme especificado no Plano de Trabalho;
- h) acompanhar as ações objeto do presente Convênio desde a implantação das turmas, até a certificação, ao final do(s) Curso(s).

II – Compete à Municipalidade:

- a) disponibilizar salas de aula, laboratórios de informática, bibliotecas e sanitários no polo de apoio presencial, listados no Plano de Trabalho, para fins de utilização nos encontros presenciais dos alunos da UNIVESP;
- b) disponibilizar pessoal de limpeza e de vigilância nos dias dos encontros presenciais;
- c) abrigar na biblioteca do polo os livros com tombo “UNIVESP”, que passarão a fazer parte do acervo da mesma;
- d) disponibilizar 1 (um) orientador de polo, que deverá ser funcionário efetivo do Município, com formação superior na área de Educação, para dedicação de 40 (quarenta) horas semanais no polo;
- e) divulgar amplamente a parceria, respeitando estritamente as orientações da Assessoria de Comunicação da UNIVESP e utilizando apenas e tão somente o material oficialmente encaminhado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE DO CURSO

Os cursos previstos no presente Convênio serão gratuitos aos alunos matriculados, conforme estabelece o inciso IV do artigo 206 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50



CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta de dotações econômicas próprias da UNIVESP e da Municipalidade, sem transferência de recursos materiais e/ou financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

Para fins de controle e fiscalização da execução do objeto do presente ajuste, os partícipes deverão designar seus respectivos representantes, que serão responsáveis pelo cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo único – Os representantes de que trata o *caput* avaliarão as condições de realização do objeto do presente ajuste e os resultados obtidos, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio e no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

§ 1º Transcorrido tal prazo, se houver interesse dos partícipes, deverá ser formalizado novo ajuste.

§ 2º Eventual mudança na titularidade do mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal não acarretará prejuízo a este termo, que permanecerá em vigor, em benefício dos estudantes do Estado de São Paulo e da Municipalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 6 (seis) meses.

§ 1º O presente Convênio também poderá ser rescindido de pleno direito por cada uma das partes, a qualquer tempo, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pelo outro partícipe.

§ 2º Havendo rescisão deste Convênio, a Municipalidade e a UNIVESP se comprometem a manter ativas e operacionais todas as suas responsabilidades, conforme estabelecido na Cláusula Segunda, até que os alunos já matriculados no polo venham a concluir seus estudos ou serem alocados em outro polo.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRRENUNCIABILIDADE

A tolerância, por qualquer dos partícipes, a inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do presente Convênio ou de seus Termos Aditivos deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50



modificação, renúncia ou perda do direito de exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos à execução deste ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, desde que observado o objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Convênio e que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas as partes, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só feito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG n°

CPF n°

2. _____

Nome:

RG n°

CPF n°



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14 940-000
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50



PLANO DE TRABALHO

NATUREZA DO TRABALHO

Instalação de polo de apoio presencial para a realização de Cursos de Licenciaturas e Engenharias na modalidade a Distância (EaD)

I. Identificação do Objeto

Disponibilização de dependências, recursos humanos, equipamentos de informática e infraestrutura de unidade de ensino do Município de Ibitinga, para funcionamento dos cursos oferecidos pela Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP), visando instalação de polo de apoio presencial para a realização de Cursos de Licenciaturas e Engenharias na modalidade a Distância (EaD).

Os polos deverão atender o disposto no Decreto Federal nº 9.057/2017, na Resolução CNE/CP nº 01/2006 e possuir a estrutura física pormenorizada no item III do presente Plano de Trabalho.

O Decreto nº 58.438/2012, que aprova o estatuto da UNIVESP, prevê, no artigo 4º, inciso VI, a sua atuação em todas as regiões do Estado, mediante a promoção de intercâmbio acadêmico-científico e cooperação com instituições nacionais e estrangeiras que se relacionem a seus objetivos.

Trata-se da união de esforços entre a UNIVESP e a MUNICIPALIDADE, para com meios próprios e ações conjuntas, viabilizar, no período de 05 (cinco) anos:

- a) Compartilhamento da infraestrutura física, de pessoal e de tecnologia da informação (TI) (equipamentos, bibliotecas e salas de aula, se a unidade vier a ser polo);



- b) Operacionalização de cursos, programas e atividades de pesquisa e de extensão com vistas ao desenvolvimento, expansão e universalização do acesso ao ensino superior público do Estado de São Paulo.

II. Atribuições de cada Partícipe

MUNICIPALIDADE:

- a) Permitir que todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos da UNIVESP no polo, tenham acesso ao espaço físico do polo de apoio regularmente instituído com a estrutura constante no item III, bem como acolher os alunos e apresentar os espaços do polo;
- b) Submeter-se às visitas para avaliação *in loco* no polo pelos órgãos reguladores;
- c) Disponibilizar salas de aula, laboratório de informática, biblioteca, secretaria e sanitário no polo de apoio presencial localizado na Rua Capitão Joao Marques, 70, Jardim Centenário, Ibitinga – SP, CEP: 14940-000;
- d) No caso de modificação do local supracitado a Municipalidade comunicará a UNIVESP com antecedência de 6 (seis) meses e, independente de modificação do local, a Municipalidade disponibilizará o polo de apoio para todos os alunos devidamente matriculados até a data de conclusão do curso superior ofertado pela UNIVESP ou jubilação;
- e) Disponibilizar pessoal de limpeza, de vigilância e de secretaria nos horários de atividades dos cursos, de segunda-feira à sábado;
- f) Permitir o acesso dos tutores selecionados pela UNIVESP;
- g) Abrigar adequadamente na Biblioteca localizada no polo de apoio supracitado, livros com o tomo “UNIVESP” e permitir que os alunos



matriculados naquele polo de apoio consultem outras obras que lá se encontrem;

- h) Responsabilizar-se pelos danos causados aos estudantes em decorrência de eventual rompimento unilateral do presente termo ou da inexistência de estrutura adequada para a oferta de curso superior;
- i) Disponibilizar 1 (um) orientador de polo, que deverá ser funcionário efetivo do Município com formação superior na área de Educação, para dedicação de 40 (quarenta) horas semanais no polo;
- j) Realizar as matrículas dos alunos e recolhimento, guarda e envio dos documentos;
- k) Orientar os alunos quanto à plataforma, aos cursos e ao funcionamento da UNIVESP
- l) Imprimir e aplicar as provas;
- m) Mobilizar o pessoal do polo sempre que solicitado pela UNIVESP para formação;
- n) Manter a segurança, limpeza e conservação do polo e dos equipamentos;
- o) Divulgar Processo Seletivo (Vestibular) no município e na região, bem como a parceria ora firmada, sempre mencionando, em toda e qualquer divulgação, o Governo do Estado de São Paulo e a UNIVESP.

UNIVESP:

- a) Produzir, na modalidade EaD, cursos e programas;
- b) Alocar tutores presencial em cada polo de apoio para atendimento aos alunos do curso, na quantidade estabelecida no Plano de Trabalho;
- c) Disponibilizar e tomar os livros previstos no projeto Pedagógico dos cursos, na qualidade e quantidade nele estabelecidos, a serem abrigados na biblioteca;



- d) Selecionar, indicar, coordenar e supervisionar o trabalho dos tutores de área para os cursos;
- e) Responsabilizar-se pelo processo seletivo (vestibular) para preenchimento das vagas;
- f) Responsabilizar-se pelo registro e acompanhamento acadêmico dos alunos, em consonância com as determinações legais, tendo em vista as avaliações;
- g) Acompanhar as ações objeto do presente Convênio desde a implantação das turmas, até a certificação ao final do(s) Curso(s).

III. Estrutura Mínima do polo de apoio presencial

III.1. Documentação referente ao imóvel onde será instalado o polo:

1. Endereço completo do local onde se pretende instalar o polo de apoio presencial;
2. Fotos e filmografia de todos os ambientes do polo;
3. Indicação de um responsável pelas informações sobre o polo junto à Prefeitura (nome/e-mail/ telefone/cargo);
4. Matrícula atualizada do imóvel;
5. Se o imóvel for alugado, contrato de locação vigente (cujo objeto deverá ser compatível com o uso do espaço para atividades de apoio presencial em EAD e cujo prazo de vigência deverá ser superior ao período de duração dos cursos previstos no polo);
6. Atendimento das condições de acesso para pessoas com deficiência – Lei nº 10.098/2000, com alterações posteriores, e Decreto nº 5.296/2004 (rampas, banheiros, acessibilidade a todos os ambientes);
7. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;
8. Habite-se emitido pelo órgão municipal competente.



III.II. Requisitos de infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos para funcionamento do polo:

1. Laboratório de informática com 50 (cinquenta) computadores ou notebooks com acesso à internet;
2. Espaço de estudos (mesas individuais e em grupo para estudos);
3. Secretaria de atendimento aos alunos, com telefone, computador com acesso à internet, impressora e scanner e 1 (um) auxiliar de secretaria;
4. 1 (um) orientador de polo, que deverá ser funcionário efetivo do Município com formação superior na área de Educação, para dedicação de 40 (quarenta) horas semanais no polo;
5. 2 (duas) salas de aula em condições adequadas de conforto ambiental (ventilação, iluminação, acústica, conservação e comodidade) para as atividades do polo;
6. Limpeza, manutenção e segurança do prédio e dos equipamentos do polo para o adequado funcionamento deste;
7. Wi-fi em todos os ambientes (com rede estabilizada);
8. Sala de coordenação;
9. Sanitários feminino e masculino com acessibilidade;
10. Identificação visual da UNIVESP, nos padrões fornecidos por esta.

IV. Metas

1. Permissão para uso da estrutura física dos polos por parte dos estudantes UNIVESP;
2. Desenvolvimento de Cursos, Programas e Atividades de Pesquisa e Extensão.

V. Acompanhamento e Avaliação



O presente Plano de Trabalho será acompanhado por representantes designados pelos partícipes, responsáveis pela verificação do cumprimento das condições estabelecidas e execução do cronograma previsto para início e execução das ações indicadas.

Ao final de cada semestre letivo, a Municipalidade entregará à UNIVESP relatório circunstanciado referente à avaliação dos resultados obtidos, com a execução deste Plano de Trabalho.

VI. Fases da Execução/Cronograma

Ações	Indicadores	Prazos
Visita técnica ao polo	Verificação dos requisitos de infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos para funcionamento do polo	Antes da assinatura do convênio
Início das atividades	Entrega da unidade e estabelecimento das regras, confecção de carteirinhas e/ou outros documentos	1º ao 60º mês
Aula inaugural	Ministrada por Professor(a) especialmente designado(a) pela UNIVESP	Até o início do semestre letivo

VII. Custos

A parceria estabelecida no convênio não tem previsão de custos. Cada partícipe arcará com os valores necessários para cumprir as suas atribuições.



PLANO DE TRABALHO

NATUREZA DO TRABALHO

Instalação de polo de apoio presencial para a realização de Cursos de Licenciaturas e Engenharias na modalidade a Distância (EaD)

1 - Identificação do Objeto

Disponibilização de dependências, recursos humanos, equipamentos de informática e infraestrutura de unidade de ensino do Município de _____, para funcionamento dos cursos oferecidos pela Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP), visando instalação de polo de apoio presencial para a realização de Cursos de Licenciaturas e Engenharias na modalidade a Distância (EaD).

Os polos deverão atender o disposto no Decreto Federal n° 9.057/2017, na Resolução CNE/CP n° 01/2006 e possuir a estrutura física pormenorizada no item 3 do presente Plano de Trabalho.

O Decreto n° 58.438/2012, que aprova o estatuto da UNIVESP, prevê, no artigo 4°, inciso VI, a sua atuação em todas as regiões do Estado, mediante a promoção de intercâmbio acadêmico-científico e cooperação com instituições nacionais e estrangeiras que se relacionem a seus objetivos.

Trata-se da união de esforços entre a SDECTI, a UNIVESP e a MUNICIPALIDADE, para com meios próprios e ações conjuntas, viabilizar, no período de 05 (cinco) anos:

- a) Compartilhamento da infraestrutura física, de pessoal e de tecnologia da informação (TI) (equipamentos, bibliotecas e salas de aula, se a unidade vier a ser polo);
- b) Operacionalização de cursos, programas e atividades de pesquisa e de extensão com vistas ao desenvolvimento, expansão e universalização do acesso ao ensino superior público do Estado de São Paulo.

2- Atribuições de cada Partícipe

2.1 - MUNICIPALIDADE:



- a) Permitir que todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos da UNIVESP no polo, tenham acesso ao espaço físico do polo de apoio regularmente instituído com a estrutura constante no item 3, bem como acolher os alunos e apresentar os espaços do polo.
- b) Submeter-se às visitas para avaliação *in loco* no polo pelos órgãos reguladores;
- c) Disponibilizar salas de aula, laboratório de informática, biblioteca, secretaria e sanitários acessíveis no polo de apoio presencial.
- d) No caso de modificação do local supracitado a Municipalidade comunicará a UNIVESP com antecedência de 6 (seis) meses e, independente de modificação do local, a Municipalidade disponibilizará o polo de apoio para todos os alunos devidamente matriculados até a data de conclusão do curso superior ofertado pela UNIVESP ou jubilação;
- e) Disponibilizar pessoal de limpeza e de vigilância nos horários de atividades dos cursos.
- f) Disponibilizar pessoal de secretaria nos períodos vespertino e noturno para atendimento a alunos.
- g) Permitir o acesso ao polo dos tutores selecionados pela UNIVESP.
- h) Abrigar adequadamente todo material enviado pela Univesp ao Polo.
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados aos estudantes em decorrência de eventual rompimento unilateral do presente termo ou da inexistência de estrutura adequada para a oferta de curso superior.
- j) Disponibilizar 1 (um) orientador de polo, que deverá ser funcionário efetivo do Município com formação superior, preferencialmente na área de Educação, para dedicação de 40 (quarenta) horas semanais no polo (perfil anexo).
- k) Realizar as matrículas dos alunos, o recolhimento, a guarda e o envio dos documentos;
- l) Orientar os alunos quanto à plataforma, aos cursos e ao funcionamento da UNIVESP
- m) Imprimir e aplicar as provas.
- n) Mobilizar o pessoal do polo sempre que solicitado pela UNIVESP para formação e prover seu deslocamento.
- o) Manter a segurança, limpeza e conservação do polo e dos equipamentos.
- p) Divulgar processo seletivo para tutoria na região.



- q) Divulgar Processo Seletivo (Vestibular) no município e na região, bem como a parceria ora firmada, sempre mencionando, em toda e qualquer divulgação, o Governo do Estado de São Paulo, a SDECTI e a UNIVESP.

2.2 - UNIVESP:

- a) Produzir cursos e programas na modalidade EaD.
- b) Realizar a coordenação dos cursos e a seleção de docentes.
- c) Alocar tutores presenciais em cada polo de apoio para atendimento aos alunos dos cursos.
- d) Alocar tutores a distância para interação com alunos na plataforma virtual.
- e) Selecionar, indicar, coordenar e supervisionar o trabalho dos tutores.
- f) Responsabilizar-se pelo processo seletivo (vestibular) para preenchimento das vagas.
- g) Responsabilizar-se pelo registro e acompanhamento acadêmico dos alunos, em consonância com as determinações legais.
- h) Responsabilizar-se por todos os atos acadêmicos relativos aos alunos matriculados.
- i) Acompanhar as ações objeto do presente Convênio desde a implantação das turmas, até a certificação ao final do(s) Curso(s).

2.3 - SDECTI:

- a) Prestar, no que lhe couber e possível for, o apoio institucional para execução do objeto do presente ajuste.
- b) Participar através de mútua e ampla colaboração nas ações de caráter técnico e específico, caso seja necessário.

3 - Estrutura Mínima do polo de apoio presencial

3.1 - Documentação referente ao imóvel onde será instalado o polo:

1. Matrícula atualizada do imóvel;
2. Se o imóvel for alugado, contrato de locação vigente (cujo objeto deverá ser compatível com o uso do espaço para atividades de apoio presencial em EAD e cujo prazo de vigência deverá ser superior ao período de duração dos cursos previstos no polo);



3. Atendimento das condições de acesso para pessoas com deficiência – Lei n° 10.098/2000, com alterações posteriores, e Decreto n° 5.296/2004 (rampas, banheiros, acessibilidade a todos os ambientes);
4. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;
5. Habite-se emitido pelo órgão municipal competente.

3.2 - Requisitos de infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos para funcionamento do polo:

1. Laboratório de informática com 50 (cinquenta) computadores - ou notebooks- com acesso à internet;
2. Espaço de estudos (mesas individuais e em grupo para estudos);
3. Secretaria de atendimento aos alunos, com telefone, computador com acesso à internet, impressora e scanner e 1 (um) auxiliar de secretaria;
4. 1 (um) orientador de polo, que deverá ser funcionário efetivo do Município com formação superior, preferencialmente na área de Educação, para dedicação de 40 (quarenta) horas semanais no polo;
5. 2 (duas) salas de aula em condições adequadas de conforto ambiental (ventilação, iluminação, acústica, conservação e comodidade) para as atividades do polo;
6. Limpeza, manutenção e segurança do prédio e dos equipamentos do polo para o adequado funcionamento deste;
7. Wi-fi em todos os ambientes (com rede estabilizada);
8. Sala de coordenação;
9. Sanitários feminino e masculino com acessibilidade;
10. Identificação visual da UNIVESP, nos padrões fornecidos por esta.

4 - Metas

1. Permissão para uso da estrutura física dos polos por parte dos estudantes UNIVESP;
2. Desenvolvimento de Cursos, Programas e Atividades de Pesquisa e Extensão.

5. Acompanhamento e Avaliação



O presente Plano de Trabalho será acompanhado por representantes designados pelos partícipes, responsáveis pela verificação do cumprimento das condições estabelecidas e execução do cronograma previsto para início e execução das ações indicadas.

Ao final de cada semestre letivo, a Municipalidade entregará à UNIVESP relatório circunstanciado referente à avaliação dos resultados obtidos, com a execução deste Plano de Trabalho.

6. Fases da Execução/Cronograma

Ações	Indicadores	Prazos
Visita técnica ao polo	Verificação dos requisitos de infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos para funcionamento do polo	Antes da assinatura do convênio
Início das atividades	Atendimento adequado aos alunos, segurança na aplicação de provas, guarda de documentos de forma correta, ambiente em conformidade com o Plano	1º ao 60º mês
Aula inaugural	Ministrada por Professor(a) especialmente designado(a) pela UNIVESP	No início de cada semestre letivo

7. Custos

As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta de dotações econômicas próprias da UNIVESP e da Municipalidade, sem transferência de recursos materiais e/ou financeiros entre os partícipes.

Local, data.

Nome

Assinatura

Prefeito Municipal de _____



Ordenador da Despesa

Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Na qualidade de ordenador da despesa do Poder Executivo de Ibitinga, declaro que o presente Impacto Financeiro será utilizado no projeto que Altera a Lei Complementar 223, de 26 de janeiro de 2022, que "Dispõe sobre a criação, extinção e reestruturação do quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga - FEMIB e dá outras providências, conforme Projeto de Lei Complementar nº 019/2023.

Lembrando que no exercício de 2022, o Poder Executivo apurou a Despesa Total com Pessoal o valor de R\$ 97.598.921,36, e o Valor da Receita Corrente Líquida do 3º Quadrimestre de 2022, foi de R\$ 247.106.817,93, apurando assim o percentual de 39,50% com despesa de pessoal, estando bem abaixo do limite prudencial de 51,30% (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 22, parágrafo único) e do limite de alerta de 48,60% (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 59, inciso II do § 1º)

A seguir detalho a estimativa do impacto trienal da despesa, para demonstrar que o Poder Executivo de Ibitinga dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, considerando sua atual e posterior operação.

Estimo o impacto para o Exercício de 2.023:

Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.023 R\$ 287.762.972,00
Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.023R\$ 17.693,51
Impacto sobre a Receita Corrente Líquida do exercício de 2.023 = 0,006%

Estimo o impacto para o Exercício de 2.024:

Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.024..... R\$ 270.904.715,00
Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.024R\$ 27.757,46
Impacto sobre a Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2024= 0,010%

Estimo o impacto para o Exercício de 2.025:

Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.025..... R\$ 283.226.892,02
Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.025R\$ 30.533,21
Impacto sobre a Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2025= 0,010%

Altera a Lei que dispõe sobre a criação, extinção e reestruturação do quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga - FEMIB, conforme Projeto de Lei Complementar nº 019/2023, para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Ibitinga, 22 de maio de 2023.

Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal

Elaborado por João Anselmo Montanari da Cunha – Secretário de Finanças



